



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 176/2023

Estabelece o uso prioritário de faixa elevada para travessia de pedestres nas vias públicas em frente as escolas, unidades de saúde e hospitais do município de Assis/SP.

Art. 1º Estabelece no município de Assis o uso prioritário de “Faixa Elevada para Travessia de Pedestres” nas vias públicas em frente as Escolas, Unidades de Saúde e Hospitais.

Parágrafo único: a fim de cumprir o disposto nesta Lei, adotar-se-á como diretriz a substituição gradual das faixas de pedestres já existentes, que não sejam elevadas, por faixas elevadas, sendo que esta substituição terá como prioridade as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos.

Art. 2º O estudo técnico para implementação de faixas elevadas deverá ser realizado com o objetivo de verificar a melhor localização dos redutores de velocidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 16 de agosto de 2023.

GERSON ALVES DE SOUZA
Vereador - PTB





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade estabelecer o uso prioritário de “Faixa Elevada para Travessia de Pedestres” nas vias em frente as Escolas, Unidades de Saúde e Hospitais.

As chamadas Faixas Elevadas para Travessias de Pedestres, regulamentadas pela Resolução nº 738/2018 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), assemelham-se às lombadas, porém são mais largas e possuem altura igual à da calçada proporcionando, assim, uma travessia mais segura ao pedestre. Além disso, devido a faixa elevada ficar na mesma altura da calçada, também se torna acessível à passagem das pessoas com mobilidade reduzida.

A faixa elevada, a qual deverá ser implantada de forma gradual, além de ajudar a reduzir a velocidade dos veículos, tem por finalidade permitir que o pedestre não necessite mudar o nível que se encontra. Isso irá facilitar a mobilidade de pessoas com necessidades especiais, restrições físicas, crianças e idosos, pois não mais será necessário descer ao nível da pista e depois retornar ao nível da calçada, e com isso trazer maior segurança em pontos onde são altos os índices de atropelamentos.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 16 de agosto de 2023.

GERSON ALVES DE SOUZA
Vereador - PTB

